

PROJETO DE LEI Nº 001/2018

“Altera dispositivos da Lei Municipal nº 1689/2017 de 24 de novembro de 2017 e dá outras providências”.

Art. 1º. Fica incluído o “Parágrafo único” ao art. 2º da Lei Municipal nº 1689/2017 de 24 de novembro de 2017, que passa a vigorar com as seguintes alterações:

Art. 2º. ...

Parágrafo único. A transmissão de bens decorrente da permuta de que trata esta Lei não incidirá imposto de transmissão às partes.

Art. 2º. Os demais dispositivos da Lei Municipal nº 1689/2017 de 24 de novembro de 2017 permanecem inalterados.

Art. 3º. A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Alvorada, Estado do Rio Grande do Sul,
aos 03 dias do mês de janeiro de 2018.

Luciano Maronezi
Prefeito Municipal

JUSTIFICATIVA: Este projeto visa alterar a Lei Municipal que trata da permuta de imóveis no Distrito de General Cadorna, a fim de isentar o ITBI sobre a transmissão, considerando o interesse público na referida permuta.